LEI N.º 1.425 – DE 29 DE JUNHO DE 2015

Autoriza a Conceder Auxilio para adequação de imóveis de pessoas carentes, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° *Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxilio com maquinário aos munícipes para atendimento à situação visando adequação de imóvel para construção residencial.*

Parágrafo Único *- Para fins desta Lei, considera-se auxílio com maquinário: trabalho de maquinário com limpeza do imóvel, nivelamento ou aterramento, visando a construção de casa residencial, que não exceda a duas horas.*

Art. 2° *- As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação do orçamento geral do Município, vigente.*

Art. 3° *- Para a concessão do auxílio previsto nesta Lei, serão observadas as disposições do Art. 114 da Lei Orgânica Municipal e, ainda, o previsto na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, em seu artigo 73.*

Art. 4° *- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Buenópolis-MG, 29 de junho de 2015.

JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal